



EDITAL Nº 088/2024-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/2022, de 11/05/2022, e nas Portarias SETI nº 54/2022, de 16/05/2022, e na Resolução SETI nº 175/2023, de 03/10/2023;
- o Edital de Abertura nº 312/2023-PRORH, de 29/12/2023, publicado no DOE nº 11574, de 09/01/2024;
- o Edital de Resultado nº 059/2024-PRORH, de 04/04/2024, publicado no DOE nº 11634, de 08/04/2024, homologado pelo Edital nº 019/2024-GR, de 10/04/2024, publicado no DOE nº 11638, de 12/04/2024, e o Edital de Retificação do Resultado Final nº 061/2024, de 09/04/2024, publicado no DOE nº 11637, de 11/04/2024, respectivamente;
- a solicitação de contratação contida nos e-protocolos 22.035.632-9;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Teste Seletivo para Professor Colaborador, para entregar para o aceite da vaga a documentação especificada ([clique aqui](#)) digitalizada em PDF único no e-mail admissaopessoal@uenp.edu.br conforme segue:

CAMPUS DE JACAREZINHO

Área/subárea de conhecimento: DI26/Direito/Direito Público/Direito Constitucional (RT12)

Nome	RG	Vaga	Classificação
Emerson Ademir Borges De Oliveira	262450768-SP	Universal	1º
Gustavo Henrique Paschoal	331280942-SP	Universal	2º
Juliana Izar Soares Da Fonseca Segalla	29568735-6-SP	Universal	3º

Art. 2º. INFORMAR que a ausência de envio da documentação até as **12h00 – horário de Brasília (DF) – do dia 13/05/2024** acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 3º. INFORMAR que a não apresentação do título exigido nos termos do edital resultará na desclassificação do candidato.

Art. 4º. INFORMAR que a documentação será analisada e atendidos os requisitos legais e do edital, o candidato será convocado para assinatura do contrato.



Art. 5º. INFORMAR que os documentos originais indicados no Art. 1º. deverão ser apresentados antes do ato da assinatura do contrato para efeitos de autenticação, sob pena de desclassificação.

Art. 6º. INFORMAR que os custos para obtenção dos documentos indicados no Art. 1º. ocorrerão por conta do próprio candidato.

Jacarezinho, 06 de maio de 2024.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-Reitora de Recursos Humanos